

José Sirte Alves Ribeiro	3.496.621-4/PR	Assessor Técnico
Eduardo Do Carmo Andrioli	5.987.253-2/PR	Assistente
Joel Santos Filho	1.036.284-9/PR	Assistente
Ana Cláudia Miroes Nazário	11.098.679-3/PR	Assistente

**Parágrafo único.** Os servidores constantes no *caput* poderão atuar na Coordenadoria de Fiscalização – CF, na Coordenadoria de Qualidade dos Serviços – CQS e na Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI, conforme demanda do Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e das Chefias de Coordenadoria.

**Art. 3º** Designar para atuar junto à DFQS, desempenhando atividades de assessoria ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, os seguintes servidores:

Nome	RG Nº	Cargo/Função
Pedro Lucchese Piovesan	10.581.209-4/PR	Auxiliar de Regulação Assistente Técnico
Giselle de Andrade Colle	6.105.423-5/PR	Agente Profissional Assistente Técnico

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2021

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

92611/2021

## Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

#### EXTRATO DE PORTARIA

**PORTARIA 092/2021** - Dispõe sobre a constituição de Comissão de acompanhamento das atividades de aproximação e desenvolvimento de parceria entre EMBRAPA e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, e designa seus membros.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

92513/2021

## Defensoria Pública do Estado

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 057, DE 20 DE MAIO DE 2021

*Altera o § 1º, do artigo 18º, da Instrução Normativa 054/2021*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18, incisos XII e XXII, e no art. 73, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 10/2021 e o contido no Protocolo Administrativo nº 17.476.791-2; resolve:

**Art. 1º.** Alterar o § 1º, do artigo 18º, da Instrução Normativa 054/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18, § 1º O adicional de férias será pago até o último dia útil do mês em que finda o gozo das férias e será incluído na folha de pagamento respectiva”*

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

92527/2021

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 037, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Aline Valério Bastos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Aline Valério Bastos, para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como a Vara de Família e Anexos, na Comarca de Cianorte/PR, durante o período de férias da titular, entre 24/05/2021 e 08/06/2021, apenas no que diz respeito ao cumprimento de prazos que poreventura surgirem, além de petições urgentes.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO  
Segundo Subdefensor Público-Geral

92977/2021

### Procedimento n.º 16.526.980-2

#### DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar eventual responsabilidade infracional ocorrida no contrato n.º 042/2019 celebrado entre a sociedade empresária *Adservig Vigilância LTDA* e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

#### 1. RELATÓRIO

O Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) relatou que a contratada *Adservig*, atrasou a entrega do cartão referente ao benefício de vale-alimentação, pertencente ao funcionário Emerson Inácio de Oliveira, vigilante lotado na sede de Foz do Iguaçu, durante mais de dois meses (fls. 02/03).

No dia 16 de março de 2020, o servidor administrativo da sede de Foz do Iguaçu, José Paulo da Cruz, comunicou o DFC sobre o atraso do referido cartão. O DFC solicitou esclarecimentos a contratada, a qual respondeu se comprometendo a fornecer o cartão em 10 (dez) dias.